

## **LEI Nº 3.317 DE 19 DE MAIO DE 2014**

Concede Aumento no Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento no vale alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

Art. 2º O valor do vale será de R\$ 23,00 (vinte e três reais), por dia útil trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da rubrica –  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades dos serviços legislativos  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio alimentação

Art. 4º Esta Lei entrará a vigor a partir de 1º de Junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 19 de Maio de 2014.

**ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

Carmen Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração